

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 527, DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cancela automática em interseções em nível.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Altera a Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, para tornar obrigatória a instalação de cancela automática em interseções em nível.

Art. 2º O art. 51 da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte §7º:

“§7º As interseções em nível deverão dispor de cancela automática ou sinalização semafórica veicular convencional ou outros tipos de equipamentos de sinalização adequados, podendo ser integrados conforme necessidade e avaliação técnica, nos termos da regulamentação vigente e das normas técnicas aplicáveis.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 dias da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2024.

Senador CONFÚCIO MOURA
Presidente